

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel e descrição do serviço a ser realizado
Fn Construtora E Incorporadora Ltda	66769474	1.972.534	Imóvel..... 02 0302 06 04 L 10 limpeza do passeio e da sarjeta
Fn Construtora E Incorporadora Ltda	66769474	1.972.535	Imóvel..... 02 0302 06 04 L 11 limpeza do passeio e da sarjeta
Genilson Basílio Dos Santos	332228	1.972.039	Imóvel..... 02 0203 14 06 L 30 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada
Israel Dos Santos Reis	310054	1.975.057	Imóvel..... 04 0203 03 03 L 26 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada
Joana D'Arc Andrade Silva Oliveira	28034	1.973.120	Imóvel..... 03 0303 10 11 L 36 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação
Joaquim Correia De Jesus	47241	1.969.064	Imóvel..... 02 0201 11 03 L 20 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta
Joaquim Marcelino Da Silva	47550	1.978.197	Imóvel..... 02 0102 10 08 L 12 demolição de edificação em ruínas, remoção de entulhos e destinação, e fechamento do imóvel
Joaquim Simão Neto	278716	1.967.478	Imóvel..... 03 0403 05 13 L 05 limpeza de lote e reforma da calçada
José Alberto Borges Caixeta	48789	1.939.895	Imóvel..... 03 0101 10 26 L 18 limpeza no interior do imóvel e pavimentação da calçada
Lidiane Paula Inácio De Sousa	378495	1.976.016	Imóvel..... 04 0102 07 04 L 12 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta
Marcos Túlio Tavares Silva	428251	1.971.021	Imóvel..... 01 0201 09 11 L 18 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta
Maria Dos Reis De Aguiar	112485	1.975.713	Imóvel..... 03 0302 04 07 L 08 limpeza do lote e da sarjeta, remoção de entulhos, fechamento e pavimentação
Maria Madalena Da Silva Mamede	785499	1.975.005	Imóvel..... 03 0301 14 13 L 27 limpeza e reforma da calçada
Mbrevés Imóveis Ltda.	66962866	1.972.328	Imóvel..... 03 0301 14 13 L 27 limpeza e reforma da calçada
Pablo Paranhos Queiroz Diniz	66693912	1.976.210	Imóvel..... 04 0102 04 15 L 21 reforma da calçada
Pedro Augusto Da Silva	170843	1.966.552	Imóvel..... 04 0401 04 06 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e desobstrução de passeio
Pedro Garcia Rosa	81251	1.976.242	Imóvel..... 01 0101 02 15 L 21 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada
Sebastiana Diniz De Oliveira	87052	1.969.142	Imóvel..... 01 0101 05 08 L 42 limpeza de lote e remoção de entulhos
Severina Silva De Lima	89489	1.973.312	Imóvel..... 01 0101 01 06 L 07 limpeza do imóvel
Silmon Abadio Pinto	89789	1.975.008	Imóvel..... 02 0102 10 06 L 01 reforma da calçada e limpeza do imóvel
Silmon Abadio Pinto	89789	1.975.009	Imóvel..... 02 0102 10 06 L 02 reforma da calçada e limpeza do imóvel
Silmon Abadio Pinto	89789	1.975.010	Imóvel..... 02 0102 10 06 L 03 reforma da calçada e limpeza do imóvel
Wesley Da Silva	421823	1.970.717	Imóvel..... 02 0401 15 09 L 46 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta

Uberlândia, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

ALDO VILARINHO ABBIATI
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

MARCUS VINÍCIUS FLORA BARBOSA
Diretor Jurídico

PAULO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMCT

EDITAL SMCT Nº 25/2024
CONCURSO CULTURAL PARA A CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE RUA DE UBERLÂNDIA – ANO 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento na alínea "c" do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.984, de 23 de novembro de 2011, Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Cultura Turismo em desenvolver ações que valorizem e promovam o Carnaval como tradição cultural e produto turístico; Torna público, para conhecimento dos interessados, o chamamento

ao Concurso Cultural para a Corte Momesca do Carnaval de Rua do Município de Uberlândia 2025, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2025, será constituída de 1 (uma) Rainha do Carnaval de Uberlândia, 1 (um) Rei Momo do Carnaval de Uberlândia, 1 (uma) Princesa do Carnaval de Uberlândia e 1 (um) Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia.

1.2. Poderão inscrever-se para concorrer ao título de Rainha e subsequente Princesa do Carnaval de Uberlândia de 2025, as candidatas que preencherem os requisitos essenciais e indispensáveis a seguir:

- 1.2.1. Ser brasileira;
- 1.2.2. Ser domiciliada no Município de Uberlândia;
- 1.2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 1.2.4. Não ser servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia;
- 1.2.5. Não ter sido da Corte Momesca do Carnaval na última edição de 2024;
- 1.2.6. Ser do gênero feminino (cisgênero ou transgênero);
- 1.2.7. Ter disponibilidade de horários para cumprir agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, em momento oportuno.

1.3. Poderão inscrever-se para concorrer ao título de Rei Momo e Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia de 2025, os candidatos que preencherem os requisitos essenciais e indispensáveis a seguir:

- 1.3.1. Ser brasileiro;
- 1.3.2. Ser domiciliado no Município de Uberlândia;
- 1.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 1.3.4. Não ser servidor pública da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia;
- 1.3.5. Não ter sido Rei Momo ou Bobo da Corte Momesca do Carnaval na última edição de 2024;
- 1.3.6. Ser do gênero masculino (cisgênero ou transgênero);
- 1.3.7. Ter disponibilidade de horários para cumprir agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, em momento oportuno.

1.4. A declaração de informações falsas implicará na imediata desclassificação da(o) candidata(o).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas em nome de pessoa física, das seguintes formas:

2.1.1. De forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, sediada no Centro Municipal de Cultura, na Praça Jacy de Assis s/n, Centro, Uberlândia – MG, no período das 12 horas às 17 horas, especificamente na sala da Diretoria da Igualdade Racial, obedecendo aos prazos de inscrição deste edital.

2.1.2. Via e-mail: pollyannafabrini@uberlandia.mg.gov.br; com assunto: CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE UBERLÂNDIA, e envio de todos arquivos anexados em formato PDF, obedecendo aos prazos de inscrição deste edital.

2.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá entregar envelope lacrado com o Formulário de inscrição (ANEXO I) colado no lado externo e a documentação solicitada em seu interior, no caso de inscrição presencial, ou Formulário preenchido e assinado formatado em PDF para anexar no e-mail de inscrição, no caso de inscrição remota.

2.3. A documentação solicitada para a inscrição, que deverá constar no interior do envelope lacrado, ou anexada em e-mail são:

- 2.3.1. Cópia do documento de identidade oficial com foto da(o) candidata(o);
- 2.3.2. Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da(o) candidata(o);
- 2.3.3. Comprovante de endereço em nome da(o) candidata(o), emitido há no máximo 3 meses;
- 2.3.3.1. Caso a(o) candidata(o) resida com terceiros e não possua comprovante de endereço em nome próprio, deverá apresentar Declaração de Corresidência — Anexo II deste Edital, emitida pelo

responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando seu documento de identidade e CPF;

2.3.4. Documento contendo os dados bancários para recebimento dos valores, em nome da(o) candidata(o);

2.3.5. 01 (um) pendrive ou link de internet, contendo vídeo com duração mínima de 3 minutos e máxima de 10 (dez) minutos, registrada a apresentação pessoal e desenvoltura artística com samba no pé da(o) candidata(o).

2.3.5.1. As candidatas a Rainha do Carnaval 2025 deverão trajar-se no vídeo com short, camiseta de sua escolha e sandália de salto alto.

2.3.5.2. Os candidatos a Rei Momo e Bobo da Corte do Carnaval 2024 deverão trajar-se no vídeo com bermuda, camiseta de sua escolha e tênis.

3. DA COMISSÃO E DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1. A etapa de PRÉ-SELEÇÃO será realizada por Comissão Julgadora que avaliará o vídeo de cada candidata(o).

3.2. A comissão será formada por 03 (três) avaliadores, indicados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. A avaliação atribuirá notas de 5 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidas notas decimais de 0,1 (zero vírgula um) a 0,9 (zero vírgula nove), para os seguintes quesitos:

3.3.1. Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;

3.3.2. Samba no pé; e

3.3.3. Elegância e graciosidade.

3.4. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) que, sucessivamente, tiver maior número de pontos conforme a ordem dos quesitos descritos no item 3.3.

3.4. Persistindo o empate será realizado sorteio pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora.

3.5. Nesta etapa serão pré-selecionados 03 (três) candidatos(as) de cada categoria, os(as) quais participarão da fase final do Concurso.

3.6. Caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 3 (três) candidatos em cada categoria, não será realizada a etapa de pré-seleção.

3.7. Não havendo pré-seleção, a publicação do nome dos candidatos será realizada até o dia 30 de janeiro de 2025.

3.8. As decisões da Comissão Julgadora terão caráter definitivo, não cabendo aos candidatos a interposição de recursos administrativos ou judiciais.

4. DA SELEÇÃO FINAL

4.1. O dia e horário da etapa de seleção final, que coincidirá com o Concurso Cultural, serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que promoverá a comunicação aos selecionados.

4.2. No dia do Concurso, será realizada a SELEÇÃO FINAL dos(as) candidatos(as), que deverão comparecer ao local com antecedência de 40 (quarenta) minutos do horário divulgado para início do evento.

4.3. Será desclassificada(o) a(o) candidata(o) que não obedecer ao prazo do item 4.2.

4.4. Nesta etapa os candidatos deverão apresentar-se com trajes típicos da cultura carnavalesca, sem exigência de cor ou modelo.

4.5. É permitido ao(à) candidato(a) o acompanhamento por torcida. Sendo vedado o uso de sinalizadores, fogos de artifício e similares, além de outros objetos que possam colocar em risco a segurança de pessoas, quando da apresentação e/ou disputa.

4.6. Na etapa de Seleção final do Concurso, os(as) candidatas(as) serão julgados por comissão formada pelos Presidentes das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Uberlândia, e cada membro deverá atribuir notas de 7 (sete) a 10 (dez) pontos, sendo admitidas notas decimais de 0,1 (zero vírgula um) a 0,9 (zero vírgula nove) para os seguintes quesitos:

4.6.1. Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;

4.6.2. Samba no pé; e

4.6.3. Elegância e graciosidade.

4.7. Será sorteado, dentre os membros da Comissão, um para exercer a função de Presidente, sendo admitida a indicação entre os membros.

4.8. Serão eleitos no Concurso, a Rainha, o Rei Momo e o Bobo da Corte, considerados os candidatos que obtiverem a maior soma de pontos em todos os quesitos do item 4.6.

4.8.1. Será eleita Princesa a candidata que obtiver a segunda

maior somatória de pontos dos quesitos do item 4.6.

4.9. Em caso de empate, será eleito em cada categoria o candidato que, sucessivamente, tiver maior número de pontos conforme a ordem dos quesitos descritos no item 4.6.

4.10. Persistindo o empate será realizado sorteio pelo(a) Presidente da Comissão.

4.11. As decisões da Comissão Julgadora da seleção serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recursos de qualquer espécie.

4.12. Na hipótese de algum eleito para a Corte Momesca do Carnaval 2025, por quaisquer motivos, não puder ou não quiser exercer o mandato, será substituído pelo próximo candidato que obtiver a maior soma de pontos, obedecendo à ordem de classificação.

4.13. O candidato que renunciar ao mandato deverá formalizar um termo de renúncia e protocolar na Secretaria de Cultura e Turismo até a data limite de 3 de fevereiro de 2025.

5. DO AUXÍLIO:

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo distribuirá premiação aos vencedores do Concurso Cultural, nos moldes da tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR LÍQUIDO
Rainha do Carnaval de Uberlândia 2025	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Rei Momo do Carnaval de Uberlândia 2025	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Princesa do Carnaval de Uberlândia 2025	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia 2025	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

5.2. Incidirão tributos sobre os valores mencionados na tabela acima.

5.3. O pagamento dos prêmios líquidos a cada um dos selecionados será efetuado após a realização da seleção final do Concurso, no exercício orçamentário do correspondente ano, ou seja, ano de 2025.

5.4. Os valores serão depositados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante crédito na conta bancária da pessoa física inscrita, conforme as informações do Banco, Agência e Conta indicados pelo candidato selecionado.

5.4.1. A conta bancária deverá ser de titularidade do selecionado.

6. DA FANTASIA:

6.1. A confecção dos trajes da Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 ficará a cargo dos selecionados, devendo ser observados os parâmetros mínimos a seguir:

6.1.1. Vestimenta da eleita a Rainha do Carnaval Uberlândia 2025: Body ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Rainha do Carnaval Uberlândia 2025; Costeiro ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; Cabeça ornada com coroa em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; e Sandália de salto com brilho.

6.1.2. Vestimenta da eleita a Princesa do Carnaval Uberlândia 2025: Body ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Princesa do Carnaval Uberlândia 2025; Costeiro ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; Cabeça ornada com tiara ou coroa ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; e Sandália de salto com brilho.

6.1.3. Vestimenta do eleito a Rei Momo do Carnaval Uberlândia 2025: Bata ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas; Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Bobo da Corte do Carnaval Uberlândia 2025; Calça ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas; Cabeça ornada com coroa em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; Bastão Cetro ornado Rei Momo do Carnaval; Sapato ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas.

6.1.4. Vestimenta do eleito a Bobo da Corte do Carnaval Uberlândia 2025: Bata ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas; Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Rei Momo do Carnaval Uberlândia 2025; Calça ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas; Cabeça ornada com chapéu em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; Sapato com guizos ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas.

6.2. Os(as) candidatos(as) eleitos na etapa de SELEÇÃO FINAL deverão apresentar para comissão julgadora da SMCT, até a data de 16 de dezembro de 2024, um croqui das fantasias carnavalescas

cumprindo as exigências indicadas no item 6.1. deste Edital.

6.3. No dia dos desfiles das Agremiações, a Corte Momesca deverá apresentar-se com a fantasia completa, obedecendo às descrições dos constantes no item 6.1. deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CORTE:

7.1.1. Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital, na proposta apresentada no ato de inscrição, bem como firmadas em termo de compromisso.

7.1.1.1. Todas as obrigações já estão incluídas no valor do prêmio, não cabendo remuneração extra, inclusive, com relação às despesas com alimentação e transporte, durante o período do pré-carnaval e Carnaval, desfiles e demais apresentações.

7.1.2. O candidato eleito, após convocação por e-mail, deverá comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2.1. O não comparecimento no prazo autorizará a convocação automática dos subsequentes classificados.

7.1.2.2. A assinatura do termo de Compromisso acarreta em autorização e cessão dos direitos de imagem dos eleitos.

7.1.3. A corte deverá seguir a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto ao conteúdo das suas entrevistas para os diversos canais de comunicação - rádio, jornal, televisão, internet e outros, bem como para suas falas em eventos públicos e/ou privados.

7.1.4. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2025 deverá usar os itens de identificação (faixas) em todas as apresentações e aparições públicas.

7.1.5. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2025 poderá ser convocada para até 12 (doze) apresentações oficiais, durante os anos de 2025 e 2026, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo e dos eventos apresentados pelas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

7.1.6. Apresentar-se com sua própria maquiagem e vestes adequadas em todos os eventos.

7.1.7. Caberá aos eleitos a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando o Município de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

7.1.8. Responder a todas as exigências e necessidades exaradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em tempo hábil.

7.1.9. É vedada a aparição pública dos eleitos, sob efeito de drogas ilícitas, entorpecentes e bebidas alcoólicas, bem como o seu uso ou a sua ingestão, sob qualquer pretexto, durante os compromissos agendados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7.1.10. Os eleitos deverão cumprir integralmente toda a agenda de eventos oficiais, apresentando-se nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, bem como em outros eventos e compromissos agendados (prova de roupas, gravações, entrevistas e outros, independente de data e horário), a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o término de seu mandato.

7.1.11. Os eleitos comprometem-se a comparecer à Eleição da Corte Real Momesca do Carnaval de Uberlândia do ano de 2026, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de realizar a transferência dos títulos aos seus sucessores.

7.1.11.1. No momento da transferência de faixa, a ausência será admitida em casos excepcionais, que serão avaliados pela organização, situação em que o ausente deverá comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo, por escrito, no prazo máximo de 48 horas de antecedência à data de realização do evento.

7.1.12. Quando convocado, a ausência imotivada ou a justificativa não acatada pela Secretaria de Cultura e Turismo fará com que o ausente esteja sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ausência, combinada com a perda do direito de candidatar-se a este concurso cultural dos 3 (três) anos subsequentes.

7.1.13. Os candidatos eleitos se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, visando à divulgação do

respectivo Carnaval, sob pena de perda do mandato e restituição do valor integral do prêmio, além da perda do direito de candidatar-se a este concurso carnavalesco pelos próximos 03 (três) anos.

7.1.14. É vedada a cessão ou transferência do objeto do contrato, total ou parcialmente, bem como a subcontratação.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Recibo correspondente.

7.2.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

7.2.3. A Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia estabelecerá todas as atividades a serem exercidas e obedecidas integralmente Corte Momesca do Carnaval Uberlândia 2024, cabendo apenas a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, a decisão final quanto ao cumprimento das agendas pré-carnavalescas e a agenda oficial, conforme programação a ser definida.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

8.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As imagens da Corte Momesca 2025, em conjunto ou individualmente, serão liberadas em fotografias, vídeos, multimídia, via internet, em qualquer ocasião que se fizer necessário para divulgação do Carnaval de Uberlândia, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização.

9.2. A Corte Momesca terá lugar de destaque à frente do Desfile de cada Escola de Samba e Bloco Carnavalesco no desfile do carnaval, proporcionando alegria e interação com o público. Sendo proibido atos que possam prejudicar o desfile das Agremiações.

9.3. Não há vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia e os candidatos.

9.4. O descumprimento de qualquer item deste Edital e do termo de compromisso acarretará a destituição imediata dos vencedores e a automática substituição do(s) candidato(s) destituído(s) pelo(s) candidato(s) seguinte(s) na colocação por pontuação do Concurso.

9.5. O integrante da Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2025 que for destituído devolverá todos os itens referentes ao seu título (no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues), inclusive o prêmio em dinheiro, sob pena das sanções cabíveis, além da perda do direito de concorrer a este cargo carnavalesco pelos 3 (três) anos subsequentes.

9.6. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.

9.7. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Data / Período	Atividade
12 horas do dia da Publicação até as 17 horas do dia 18/11/2024	Inscrições

Data / Período	Atividade
19/11/2024 a 21/11/2024	Pré-Seleção
Até 25/11/2024	Publicação do resultado da Pré-Seleção
Até 01/12/2024	Realização do Evento para Seleção Final
A partir de 04/12/2024 até 14/02/2025	Período de mandato e cumprimento das obrigações

9.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.10. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros da dotação orçamentária nº. 13.392.300.2.807 – 08.01 ou 13.392.3002.2.090 – 08.01.

9.11. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

9.11.1. Anexo I – Formulário de inscrição; e

9.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Corresidência.

9.12. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.13. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: pollyannafabrini@uberlandia.mg.gov.br.

9.14. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 18 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital SMCT Nº ___/2024	
ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE RUA DE UBERLÂNDIA – ANO 2025.	
CANDIDATA(O):	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone(s):
E-mail:	
INSCRIÇÃO: () RAINHA () REI () BOBO DA CORTE	
Documentos:	
I- () Cópia do documento de identidade oficial com foto;	
II- () Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);	
III- () Comprovante de endereço em nome do candidato, emitido há no máximo 3 meses; OU Declaração de Corresidência;	
IV- () Dados bancários;	
V- () Pen drive ou link contendo um vídeo de apresentação.	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

AVISO

NOVO CRONOGRAMA PROVÁVEL DOS EDITAIS SMCT Nº 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 22, DE 2024, REFERENTES ÀS AÇÕES DA "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA" – ANO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, COMUNICA os novos cronogramas prováveis dos editais de seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se referem às ações pertinentes à "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA" – Ano 2024:

EDITAL SMCT Nº 13/2024 - "PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA":

Data	Período Atividade
Até 29/11/2024	Publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção
Três dias úteis	Interposição de recurso
Até 06/12/2024	Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da Etapa de Seleção
Cinco dias úteis	Envio de documentação na Etapa de Habilitação
Até 16/12/2024	Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação
Três dias úteis	Interposição de recurso
Até 20/12/2024	Publicação do resultado final da Etapa de Habilitação

EDITAL SMCT Nº 15/2024 - "FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL":

Data	Período Atividade
Até 29/11/2024	Publicação do resultado preliminar
Dois dias úteis	Interposição de recurso
Até 06/12/2024	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final e convocação dos contemplados/selecionados
Três dias úteis	Envio da documentação para Habilitação
Até 16/12/2024	Publicação do ato de homologação dos habilitados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso
Dois dias corridos	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural

EDITAL SMCT Nº 16/2024 – "CONCESSÃO DE BOLSA PARA PESQUISA, FORMAÇÃO E CRIAÇÃO/TRABALHO":

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
Até 23/10/2024	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final e convocação dos contemplados/selecionados
Três dias úteis	Envio da documentação para Habilitação
Até 30/10/2024	Publicação do ato de homologação dos habilitados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso
Dois dias úteis	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural

EDITAL SMCT Nº 17/2024 - "FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA".

Data	Período Atividade
Até 29/11/2024	Publicação do resultado preliminar
Três dias úteis	Interposição de recurso
Até 06/12/2024	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final e convocação dos contemplados/selecionados para etapa de habilitação
Cinco dias úteis	Envio da documentação para Habilitação
Até 16/12/2024	Publicação do ato de homologação dos habilitados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso
Três dias úteis	Interposição de recurso da etapa de habilitação
Até 20/12/2024	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final da etapa de habilitação e convocação dos contemplados/selecionados
Três dias úteis	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural

EDITAL SMCT Nº 20/2024 - "SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO".

Data	Período Atividade
Até 29/11/2024	Publicação do resultado preliminar da classificação
Dois dias úteis	Interposição de recurso
Até 06/12/2024	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final e convocação dos contemplados/ selecionados
Três dias úteis	Envio da documentação para Habilitação
Até 16/12/2024	Publicação do ato de homologação dos habilitados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso
Dois dias corridos	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural

EDITAL SMCT Nº 21/2024 - "PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES/ATIVIDADES EM ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS"

Data	Período Atividade
Até 29/11/2024	Publicação do resultado preliminar
Dois dias úteis	Interposição de recurso
Até 06/12/2024	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final e convocação dos contemplados/ selecionados